

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Ficam os Notificados abaixo qualificados cientes que em razão das irregularidades apontadas nas notificações anteriores não terem sido sanadas no prazo determinado, foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO com a aplicação da penalidade de multa no valor de 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal do Município e bem o veículo removido pelo Poder Público.

Ficam ainda cientes que, nos termos da Lei nº 5.033, de 27 de junho de 2018, o prazo para apresentação de defesa é de 5 (cinco) dias, constados desta notificação (art. 8º, IV); Em caso de defesa, esta deverá ser escrita, em 2 (duas) vias impressas, devidamente assinadas e acompanhadas de cópias de documentos que identifique o autuado, dirigida à SESTRAN, sob pena de indeferimento (art. 9º, parágrafo único); A multa deverá ser recolhida por guia de recolhimento municipal, a ser retirada no Setor Tributário da Secretaria Municipal de Finanças. Caso não haja pagamento, o débito será inscrito em dívida ativa (art. 4º, § 1º). O prazo fixado para o recolhimento poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante pedido fundamentado dirigido a SESTRAN, no mínimo 3 (três) dias antes do vencimento. (art. 4º § 2º)

PROPRIETÁRIO	VEÍCULO	PLACA	Nº CONTROLE
LEONARDO RODRIGUES DA SILVA e DEYNIA MARTINS ROSA	VW/GOL CL	GRE 4518	001
VANDERLEI FERNANDES MARTIN	GM/MONZA SL/E	AHI 9432	002
VANDERLEI LOPES	VW/KOMBI	GPW 4354	003

Patrocínio-MG, 14 de novembro de 2018

Divaldo Nestor da Silva
Coordenador de Trânsito Urbano e Rodoviário, e
Autoridade de Trânsito de Patrocínio.